



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.003800/2020-24

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
10.1.0.00.0523/2020  
QUE ENTRE SI  
FAZEM  
O **DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES -  
DNIT**, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL NO  
ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, E  
DO OUTRO LADO A  
EMPRESA **ALGO A  
MAIS SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS  
LTDA**, PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE  
APOIO  
ADMINISTRATIVO,  
COM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO  
DE OBRA, PARA AS  
UNIDADES  
LOCAIS DE CRUZ  
ALTA E  
URUGUAIANA-RS,  
NA FORMA A  
SEGUIR:

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:**

O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, e a Portaria DG/DNIT n.º 224, e, de outro lado, a empresa **ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Amanda de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG n. 9. [REDACTED]-3 expedida por SESP/PR, e CPF nº 010. [REDACTED]84,

Contrato nº 10.1.0.00.0523/2020 – Contratação de serviço continuados de Apoio Administrativo, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para as Unidades Locais de Cruz Alta e Uruguaiana/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.003800/2020-24, transferindo-se a data do término dos serviços de 10/04/2022 para 10/12/2023, para as Unidades Locais de Cruz Alta e Uruguaiana/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**2.1 DO VALOR** - Os valores mensal e para período de 20 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 8.659,32** (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) e **R\$ 173.186,40** (Cento e Setenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 10471036), a partir de 10/04/2022 para as Unidades Locais de Cruz Alta e Uruguaiana/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2021 e 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26122003220000001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2022NE000008, datada de 21/01/2022, no valor de **R\$ 9.534,55** (Nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

**3.1** São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

### **3.2 - Obrigações da Contratada**

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual conforme exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n.º 005, de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0523/2020.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 15 de março de 2022.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Amanda de Souza**  
Algo a Mais Serviços Temporários Ltda

Testemunhas

**Marcelo Alves Teixeira**  
CPF: 001.xxx.xxx-51

**Pedro Biaggio Siebeneichler**  
CPF:004.xxx.xxx-64



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler, Analista Administrativo**, em 15/03/2022, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 15/03/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 16/03/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10700360** e o código CRC **CF17DBC4**.